



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024

PROCESSO NÚMERO Nº 043/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 009/2024

GESTORA DO CONTRATO: SABRINA STEFANE DE ANDRADE LARA

FISCAL DO CONTRATO: ANA CLARA AMARAL SILVA

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Bairro Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252, CPF: 036.401.156-43, residente e domiciliado à Rua Ouro Preto, n.º 140, Apto. 301, Bairro Centro, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

MESSIAS DE SOUSA TRINDADE, pessoa física de direito privado, com sede na Rua João Gonçalves Canhestro, n.º: 200, Leblon, Cláudio/MG CEP: 35.530-000, inscrita no CPF sob o n.º 067.179.046-31, neste ato representada por seu representante legal **SR. MESSIAS DE SOUSA TRINDADE**, CPF: 067.179.046-31 e RG: MG- 13.892.064 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATADO**.

- Considerando a melhor vantagem para a Administração Pública em aditar o contrato ora existente nos mesmos termos;
- Considerando necessidade do Município de Piracema em continuar com a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OU PROFISSIONAL MAESTRO/PROFESSOR DE MÚSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A LIRA MUSICAL SANTA CECÍLIA**;
- Considerando os gastos com a deflação de procedimentos licitatórios em face do Princípio da Economia;
- Considerando o disposto no art. 125 da Lei 14.133/21 "Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento);
- Considerando a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo de Piracema/MG, no qual informa os motivos para o acréscimo do contrato.

As partes nominadas no preâmbulo deste **TERMO ADITIVO** resolvem celebrar o presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos contratos administrativos sujeitando-se os contratantes ao disposto neste contrato, no edital, na Lei Federal 14.133/21, aos Princípios de Direito Administrativo e, supletivamente, às normas de Direito Civil.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este TERMO ADITIVO ao Contrato nº 058/2024 tem como finalidade a SUPRESSÃO de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária semanal prevista, refletindo proporcionalmente na redução do saldo total do contrato, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO DE VALORES

2.1. O preço global terá a supressão de 25% (vinte e cinco por cento) no saldo total do contrato, que corresponde a R\$ 10.247,73 (dez mil, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e três centavos).

2.2. A carga horária será reduzida de 20 horas para 15 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este termo aditivo tem por fundamento no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piracema (Lei Municipal n.º 904 de 21 de agosto de 2001), sendo esta de responsabilidade do contratante.

4.2 - Fica eleito o FORO da Comarca de Passa Tempo/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

4.3. E, por estarem justas e de pleno acordo, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Piracema/MG, 28 de abril de 2024.

WESLEY

DINIZ:03640115

643

Assinado de forma digital

por WESLEY

DINIZ:03640115643

Dados: 2025.04.28 15:36:21

-03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – WESLEY DINIZ

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

SABRINA STEFANE DE ANDRADE LARA

CPF: 088.472.006-36

GESTORA DO CONTRATO

ANA CLARA AMARAL SILVA

CPF: 148.502.236-30

FISCAL DO CONTRATO

MESSIAS DE SOUSA TRINDADE

CPF sob o nº 067.179.046-31

Rep. Legal: Messias de Sousa Trindade

CPF: 067.179.046-31

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1)

CPF:

146.114.166-28

2)

CPF:

140.923.166-42